



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1548/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo de Balbinos a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, para Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade - MAC, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS”.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbinos-SP, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, entidade privada sem fins lucrativos, com sede à Rua Rui Barbosa Lima nº 746, na cidade de Pirajuí-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 54.731.377/0001-40, visando à prestação de serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade à população do Município de Balbinos, conforme Plano de Trabalho proposto pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. O convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a prestação universalizada de serviços médicos em Unidade Hospitalar de Urgência para o atendimento, compreendendo especialmente, os seguintes serviços por parte da entidade:

- I. Atendimento médico em regime de livre demanda;
- II. Realização de exames laboratoriais e radiológicos decorrentes dos atendimentos;
- III. Observação de paciente pelo período máximo de 6 (seis) horas;
- IV. Atuação como ente operativo da Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde (CROSS);
- V. Custeio de materiais, medicamentos, insumos, recursos humanos e serviços de terceiros.
- VI. Apoio à Rede Municipal de Saúde;
- VII. Prestação de serviço de ortopedia de média complexidade (traumatologia), com atendimento em escala de 2 (dois) dias semanais;
- VIII. Desenvolvimento de ações interdisciplinares e multiprofissionais, por meio de reuniões, capacitações e integração das equipes.

Art. 3º. O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. Para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, cumprimento das metas envolvendo as ações, serviços e procedimentos por parte da Entidade, o Município fica

autorizado a realizar transferências financeiras no valor total de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), provenientes da Fonte de Recursos - 01-Tesouro, a serem repassados conforme o cronograma estabelecido no plano de trabalho aprovado.

§ 1º. As metas poderão ser revistas mediante termo aditivo, em decorrência de reprogramação do plano de trabalho.

§ 2º. O não cumprimento das metas estabelecidas no plano, cuja avaliação será periódica, ensejará as glosas financeiras pertinentes, a serem descontadas em períodos subsequentes.

§ 3º. A Entidade fica proibida a contratar serviços ou redistribuir recursos, entre eventuais outras entidades, com os recursos a ela repassados através do convênio a ser celebrado.

Art. 5º. Dos recursos a serem repassados à Entidade, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

- I - Serem movimentados mediante conta específica;
- II - Conter identificação do convênio nos documentos fiscais, incluindo número, órgão concedente, fonte de recursos, valor e data de pagamento;
- III - Serem feitos por meio de transferência eletrônica ao credor.

Art. 6º. A Entidade deverá encaminhar periodicamente à Administração Municipal, a documentação comprobatória da execução físico-financeira, para fins de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 7º. A prestação de contas será apresentada nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente, inclusive do Tribunal de Contas em meio físico e eletrônico.

Parágrafo único - A execução, o acompanhamento e a avaliação do convênio observarão os sistemas eletrônicos oficiais, assegurando-se total transparência e publicidade dos atos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal

02.09. Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0011.2028. Atendimento de Média e Alta Complexidade

Categoria | Grupo de Despesa | Elemento de Despesa:
3.3.50.39.510

Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos: 01. Tesouro

Parágrafo Único. O crédito adicional especial autorizado neste artigo, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 3 de 41

456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02. Prefeitura Municipal

02.09. Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0010.2027. Manutenção da Atenção Básica em Saúde - SUS

Categoria | Grupo de Despesa | Elemento de Despesa: 3.3.50.39.510

Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares | Ficha nº 213

Fonte de Recursos: 01. Tesouro

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balbino, 07 de maio de 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI Nº 1549/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo de Balbino a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, para o atendimento de despesas de custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal - Ministério da Saúde”.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal - Ministério da Saúde, a seguinte programação e classificação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal

02.09. Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0010.2027. Manutenção da Atenção Básica em Saúde - SUS

Categoria | Grupo de Despesa | Elemento de Despesa: 3.3.50.39.510

3.3.90.30.00 Material de Consumo: Valor R\$ 250.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica: Valor R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 301.028 - Atenção Básica - Convênios/Entidades/Fundos

Origem dos Recursos: Governo Federal - Ministério da Saúde - Proposta nº 63000726118202600

Art. 2º- Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e atendidos com recursos do excesso de arrecadação, decorrente de receita não prevista no orçamento, conforme prevê o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balbino, 07 de maio de 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI Nº 1550/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Altera Lei 1.116/2008, a fim de prever desconto por faltas no vale alimentação”.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A lei 1116/2008, que instituiu o vale alimentação aos funcionários passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 2º: Entende-se como faltas justificadas:

...

o) afastamentos para acompanhamento de filhos menores em tratamento de saúde e/ou intervenção cirúrgica, enquanto perdurar o afastamento, para um dos genitores

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balbino, 19 de maio de 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI Nº 1551/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“REGULAMENTA O SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE BALBINO, AUTORIZA DISCIPLINAR A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 4 de 41

PERMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O transporte de passageiros em automóveis de aluguel, em todo o território municipal, constitui serviço de utilidade pública, que somente poderá ser executado mediante previa autorização do município de Balbinos, a qual será consubstanciada pela outorga do termo de permissão e alvará de licença.

Art. 2º - A criação de Pontos de Taxi, bem como dos Pontos de Estacionamento de Táxi no Município de Balbinos é de exclusiva competência do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Considera-se Ponto de Táxi, para fins desta lei, a permissão para a exploração dos Serviços de Táxi.

§ 2º - Considera-se Ponto de Estacionamento de Táxi, para fins desta lei, o espaço físico, onde serão estacionados os veículos pertencentes aos permissionários para a exploração dos Serviços de Táxi.

§ 3º - Fica determinado como Ponto de Taxi a Rua Sete de Setembro, lateralmente à praça “São João Batista”, sendo destacadas 04 (quatro) vagas, ficando o rodízio a critério dos permissionários

Art. 3º - Ficam limitados a 08 (oito) as Permissões para Licença de Pontos de Táxi de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - O preenchimento dos Pontos de Taxi, criados no município será efetuado mediante Permissão, ou seja, será realizado um processo em duas etapas obrigatórias, sendo: cadastro do condutor e a emissão do alvará de estacionamento.

§ 1º - Do Alvará de Licença, sempre constará o Ponto de Estacionamento do Táxi do Permissionário.

§ 2º - O interessado na permissão do Ponto de Táxi deverá protocolar requerimento específico dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que ficará condicionado à existência de vaga.

§ 3º - O Setor Tributário Municipal deverá cadastrar os interessados na permissão de Pontos de Táxi, em ordem cronológica de protocolo do requerimento, a fim de não serem preteridos aqueles que primeiro manifestaram seu interesse.

§ 4º - Entendesse por cadastro do Condutor:

CNH categoria “B” ou superior, constando o exercício de atividade remunerada (EAR);

Certidão negativas de antecedentes criminais nas esferas estadual e federal;

Inscrição no INSS, ou seja, comprovação de recolhimento como motorista autônomo;

Comprovante de residência atualizado, em nome do proponente com endereço no município de Balbinos;

Certificado de conclusão de curso de formação de taxista, podendo ser feito na modalidade EAD em

conformidade com a Lei nº 171/25, originada na Medida Provisória 1.305/2025.

Art. 5º A concessão da permissão para Pontos de Táxi é pessoal e intransferível, sendo vedada a transferência da permissão para terceiros.

Art. 6º Fica assegurado, dentro de um prazo máximo de 30 dias, do falecimento do proprietário do ponto de táxi, a transferência do ponto para terceiros e por sucessão familiar conforme determina a Lei nº 15.271/25.

Art. 7º - Ficam assegurados aos atuais permissionários os direitos às vagas nos Pontos de Táxi já existentes.

Art. 8º - Nenhum Alvará de Licença será expedido sem que o requerente apresente laudo, atestando o perfeito funcionamento do veículo, seu perfeito estado de conservação e o atendimento às condições de segurança, exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições aplicáveis.

§1º - O limite máximo de uso de um veículo, para utilização nos Serviços de Táxi, fica fixado em 10 anos.

§2º - Para fins de renovação do Alvará e Licença de funcionamento, o permissionário deverá apresentar o Laudo de Vistoria Anual, o documento oficial do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV ou outro que venha a substituí-lo) e o comprovante de recolhimento das respectivas taxas.

Art. 9º - Os automóveis de aluguel (táxi) terão obrigatoriamente placa da respectiva categoria (aluguel), registrada no município de Balbinos.

Art. 10 - Fica proibida publicidade nos veículos destinados a táxi com fins político-partidários.

Art. 11 - Nos locais das vias públicas do Município, denominados “Pontos de Estacionamento de Táxi” estabelecido nesta Lei, onde será permitido o estacionamento de veículos destinados a exploração de Serviço de Táxi, terá fixado para cada um, o espaço destinado à prestação dos serviços.

Art. 12 - Todo Permissionário terá de permanecer e atender no Ponto de Estacionamento de Táxi a que tem Permissão, conforme consta de seu Alvará de Licença, sob pena de lhe ser aplicada penalidade na forma da lei.

Art. 13 - Serão cancelados os direitos de todos os permissionários que:

a) Deixarem de frequentar o ponto pelo prazo de 30 (trinta) dias, ininterruptamente, ou intercalados sem prévia autorização do órgão competente;

b) Não fizerem uso no veículo como as especificações desta Lei;

c) Que infringirem qualquer dispositivo expresso nesta Lei.

Art. 14 - São consideradas vagas existentes:

a) Aquelas disponibilizadas em edital e não preenchidas;

b) Aquelas originárias do cancelamento de direitos de permissão.

Art. 15 - No impedimento de utilização do uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 5 de 41

vaga, o permissionário poderá solicitar licença que terá seus prazos definidos por decreto.

Art. 16 - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei 1223/2011 de 30 de março de 2011.

Balbinos, 02 de junho de 2026.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI Nº 1552/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Balbinos para o exercício financeiro do ano 2027, e dá outras providências”

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos-SP, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal do Município de Balbinos para o exercício financeiro de 2027, em obediência à Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I - As disposições preliminares;
- II - As diretrizes gerais para elaboração e a execução do Orçamento Anual;
- III - As prioridades e metas fiscais;
- IV - As alterações na legislação tributária;
- V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições finais.

Parágrafo único - Integram a presente Lei, os Anexos de Metas Fiscais e os Anexos de Metas e Prioridades constantes no Plano Plurianual vigente para o exercício de que trata esta Lei, em consonância com as normas de direito financeiro e legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os

Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II. Buscar maior eficiência arrecadatória;

III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial a toda a população, sobretudo e essencialmente à população economicamente vulnerável;

IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e à família como um todo;

V - Promover o desenvolvimento econômico do Município, mediante a melhoria da infraestrutura e o desenvolvimento urbano e rural;

VI. Promover o desenvolvimento e a universalização da educação infantil e do ensino fundamental;

VII. Apoiar estudantes na formação do ensino médio, superior e profissionalizante;

VIII. Reestruturar e tornar eficientes os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964, da LC-101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas complementares em vigor.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, com suas posteriores alterações.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão os gastos, no mínimo até o elemento de despesa, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem.

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - Na estimativa da receita será considerada a arrecadação dos três últimos exercícios e atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 6 de 41

biênio 2026/2027.

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026.

VI - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que ora se encontram em andamento, e desde que atendidos as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta encaminharão à unidade responsável pelo planejamento e orçamento do Poder Executivo, suas propostas parciais até 31 de julho de 2026.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 31 de agosto de 2026.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, de até 3% (três por cento), para cobrir riscos fiscais imprevistos e despesas emergenciais.

Art. 8º. Até o limite de 12% (doze por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único. Para fins do art. 169, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital.

Art. 9º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conter autorização de até 12% (doze por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento da despesa inicialmente fixada.

Art. 10. Conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais autorizados por lei específica promulgada nos últimos quatro meses do exercício e abertos por decreto do Executivo, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 11. Os repasses financeiros de auxílios, subvenções e contribuições por meio de celebração de termos de fomento, colaboração e convênios, serão precedidos de lei específica e estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e demais normas pertinentes em vigor, devendo ainda as entidades beneficiárias se submeterem ao que segue:

- I. Atendimento direto e gratuito ao público;
- II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal;
- III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativos contendo os valores repassados e sua utilização, nos moldes da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
- V. Prestação de contas aprovadas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo.

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento de servidor ou empregado público com recursos vinculados à

parceria firmada com o terceiro setor, nos casos passíveis de acúmulo previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com o artigo 45, inciso II da Lei Federal 13.019, de 2014.

Art. 12. Após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, seus anexos e demonstrativos, contendo, no mínimo toda a programação institucional, programática, categoria econômica e natureza da despesa.

Art. 13. Será dada ampla publicidade dos locais, datas e horários de realização das audiências determinadas no art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com divulgação na página oficial da Prefeitura na internet.

Parágrafo único. No portal oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser apresentadas as sugestões e proposições de interesse social, os quais subsidiarão as audiências públicas de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 48, § 1º, I.

Art. 14. Ficam proibidas as seguintes despesas públicas:

- I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- III. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- IV. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- V. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VI. Pagamento de 13º salário a agentes políticos, não regulamentado;
- VII. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- VIII. Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 15. Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as entidades dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 16. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do *caput* será proporcional à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINO

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 7 de 41

participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação às despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais no Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 18. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a. A reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b. A reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c. As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

d. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

e. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

f. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

g. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS

Art. 19. Integram a presente Lei, os seguintes Anexos:

a) Quadro das Organizações da Sociedade Civil a serem beneficiadas com transferências financeiras do Município.

b) Anexos de Metas fiscais:

Anexo STN – Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Anexo STN – Demonstrativo 2 – Avaliação do

Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexo STN – Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo STN – Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo STN – Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

c) Os Anexos de Prioridades e Metas, composto dos seguintes:

I Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO – Descrição dos Programas Governamentais – Metas – Custo para o Exercício;

II Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Parágrafo único – Os valores das metas fiscais constantes dos anexos de que trata o “caput” deste artigo poderão ser revistos e atualizados mediante propostas de atualização do plano plurianual e da lei orçamentária anual, considerando a realidade do cenário econômico-financeiro no momento de sua elaboração.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos serviços por elas custeados;

III – Atualização da Planta Genérica ajustando-a realidade do mercado imobiliário;

IV – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, incluindo-se:

I – Revisão ou aumento da remuneração;

II – Concessão de adicionais e gratificações;

III – Criação e extinção de cargos;

IV – Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

V – Atualização do valor nominal do benefício do vale alimentação dos servidores municipais.

Parágrafo único – as iniciativas autorizadas neste artigo dependerão comprovadamente de saldo orçamentário, obedecidas inclusive, as restrições apresentadas no artigo 19 desta Lei.

Art. 22. Na verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LC 101/2000 ao final de cada quadrimestre, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal, são vedados ao Poder Executivo Municipal, nos termos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 8 de 41

que trata o artigo 22 da referida Lei Complementar:

I. Concessão de vantagem, aumento ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II. Criação de cargo, emprego ou função pública;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

IV. Provento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V. Contratação de hora extra, salvo nas seguintes situações:

a) Casos de calamidade pública ou situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Executivo;

b) Na execução de programas de saúde pública, tais como:

1. Transporte intermunicipal de pacientes em tratamento de saúde;

2. Ações para combate de epidemias e para redução de fila de espera de consultas e exames quando devidamente justificado e autorizado pelo Gestor responsável.

c) Na execução de programas da educação, tais como:

1. Ação de transporte de alunos, em atendimento ao previsto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal, quando devidamente autorizado e justificado pelo Gestor responsável.

2. Para atender a necessidade de acompanhar o aluno dentro e fora da sala de aula, nos diversos níveis de ensino.

3. Para suprir ausência de profissional do magistério em sala de aula ou para execução de ações e projetos previstos no planejamento escolar.

d) Na execução de programas do esporte, tais como:

1. A realização de eventos e competições esportivas que, para adesão de atletas, devam ser realizados nos finais de semana ou em horário noturno.

2. Acompanhamento de delegações e equipes esportivas em competições oficiais realizadas fora da sede do Município.

e) Na execução de serviços de limpeza pública quando necessária, em razão da realização de eventos e ações promovidas pela Administração Municipal ou que seja de seu interesse.

Parágrafo único. A realização de horas extras deverá ser precedida de autorização e respectivos registros e justificativa detalhada, na forma regulamentada pela Administração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que se trata o art. 15 desta Lei, respeitando o limite total

do art. 29-A da Constituição.

§ 1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a promover a limitação do repasse financeiro mediante decreto, e comunicação à Mesa Diretora da Câmara para adequação do seu orçamento da despesa.

§ 2º Os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 24. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Balbinos, 23 de junho de 2026.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI Nº 1553/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo de Balbinos a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, destinado a atender despesas de investimentos na Implantação do Projeto Municipal Espaço Juventude, com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual - Secretaria da Justiça e Cidadania.”

ENGº. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas de investimentos na Implantação do Projeto Municipal Espaço Juventude, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 9 de 41

Estadual, por intermédio da Secretaria da Justiça e Cidadania, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal

02.02. Divisão de Serviços Administrativos

Classificação: 14.802.0003.2005. Ações do Fundo Municipal da Juventude

Categoria | Grupo de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação: 803.xxxx - Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial - Convênios/Entidades/Fundos

Origem dos Recursos: Governo Estadual - Secretaria da Justiça e Cidadania - Processo de Transferência Voluntária - SJC-PRC-2024-00047-DM / nº. 74642 - Emenda Parlamentar nº 2024.259.61622.

Art. 2º- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrente de receita orçamentária não prevista no orçamento, conforme prevê o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, vinculada ao repasse a ser efetivado durante o exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 23 de junho de 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 10 de 41

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1544

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.934,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.934,96
02	04	00	FUNDEB	
	376	12.361.0005.2012.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDI	7.934,96
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 16
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	265	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		7.934,96
Fontes de Recurso		
92	16	7.934,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALBINOS, 10 de abril de 2026

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
051.671.718-90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 11 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81
44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 14 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$271.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				271.000,00
02	03	00	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	72	12.361.0005.2008.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDI	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	74	12.361.0005.2008.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDI	7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200	004	FNDE - QESE	
02	04	00	FUNDEB	
	147	12.365.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDI	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 16
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	
02	06	00	DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	
	179	12.364.0007.2022.0000	TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS NÍVEIS MÉDIO, PROF	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	230	000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
02	08	00	DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
	196	27.813.0009.2025.0000	INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E F	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	231	10.301.0010.2027.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - F	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	301	000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 12 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81
44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 14 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1533

02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
247	10.304.0013.2030.0000	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	2.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05	13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE			
248	10.304.0013.2030.0000	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	20.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/			
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
281	08.245.0016.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02	19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 002	SADS - Proteção Social Básica			
286	08.245.0016.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
377	10.301.0010.2027.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - S	30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

30.000,00

Fontes de Recurso

01 00

30.000,00

Anulação:

02	02	00	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
51	28.843.0004.0001.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-170.000,00		
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	03	00	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 13 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 14 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1533

02	03	00	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
	99	12.365.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDUC	-12.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 05 11
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		200 004	FNDE - QESE			
02	04	00	FUNDEB			
	145	12.365.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDUC	-10.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0 02 16
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE			
02	06	00	DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR			
	178	12.364.0007.2022.0000	TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS NÍVEIS MÉDIO, PROFIS:	-20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos			
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	233	10.301.0010.2027.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - SU	-2.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos			
	246	10.304.0013.2030.0000	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	-2.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/			
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	280	08.245.0016.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	301	08.245.0016.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	-15.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

-241.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 14 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 14 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1533

BALBINOS, 10 de abril de 2026

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
051.671.718-90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 15 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 15 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1545

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.439,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.439,24
02	04	00	FUNDEB	
	378	12.365.0005.2013.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDI	1.007,47
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 16
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	265	001	FUNDEB Fomento à Matrículas ETI	
	379	12.365.0005.2013.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDI	431,77
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 92 16
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	265	001	FUNDEB Fomento à Matrículas ETI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.439,24
Fontes de Recurso	
92 16	1.439,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALBINOS, 10 de abril de 2026

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
051.671.718-90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 16 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1548

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$456.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				456.000,00
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	380	10.302.0011.2028.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	456.000,00
		3.3.50.39.51	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNID.	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
	302	000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	213	10.301.0010.2027.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - SU	-456.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
	301	000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

-456.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALBINOS, 08 de maio de 2026

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
051.671.718-90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 17 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1549

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				500.000,00
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
381	10.301.0010.2027.0000	3.3.90.30.00	ATENDIMENTO INTEGRAL À ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - \$	250.000,00
		05	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
		301 028	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			FNS Custeio PAP	
382	10.301.0010.2027.0000	3.3.90.39.00	ATENDIMENTO INTEGRAL À ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - \$	250.000,00
		05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13
		301 028	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			FNS Custeio PAP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	500.000,00
	05 13	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALBINOS, 08 de maio de 2026

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
051.671.718-90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 18 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 19 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$388.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					388.000,00
02	03	00	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	72	12.361.0005.2008.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDI		20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	04	00	FUNDEB		
	147	12.365.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDI		12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 02 16
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	272	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-PRÉ ESCOL		
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	221	10.301.0010.2027.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - S		200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	301	000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
	247	10.304.0013.2030.0000	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 13
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	313	000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE		
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	281	08.245.0016.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 02 19
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	002	SADS - Proteção Social Básica		
	296	08.245.0016.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 14
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500	015	BL GBF FNAS		
02	12	00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 19 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81
44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 19 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1533

02	12	00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
	316	15.452.0017.2036.0000	INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	80.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	341	20.606.0018.2039.0000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DA AGRICU	50.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Anulação:						
02	02	00	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	51	28.843.0004.0001.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-350.000,00		
		4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	04	00	FUNDEB			
	139	12.365.0005.2014.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDUC	-8.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 16		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA			
	140	12.365.0005.2014.0000	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDUC	-4.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 16		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA			
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	251	10.304.0013.2030.0000	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	-12.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/			
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	295	08.245.0016.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	-4.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 19		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		500 002	SADS - Proteção Social Básica			
	298	08.245.0016.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	-10.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 14		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		500 017	BL PSB FNAS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 20 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 19 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1533

-388.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALBINOS, 08 de maio de 2026

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
051.671.718-90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 21 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1517

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	07	00	DIVISÃO DE CULTURA	
	383	13.392.0008.2023.0000	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E LITERÁRIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	149	Setor Cultura - Lei Aldir Blanc	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		50.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 00	50.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALBINOS, 08 de maio de 2026

JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
051.671.718-90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 22 de 41

DECRETO Nº 023/2026 DE 07 DE julho DE 2026.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 10 de julho do corrente ano, em razão do feriado em alusão à Revolução Constitucionalista de 1932, que ocorre no dia 09 de julho.

Artigo 2º - As atividades essenciais e desenvolvidas em forma de plantão, deverão ser realizadas normalmente.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 103/26 DE 04 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **NEUZA TEREZINHA CHUMAHAR SANCHES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2025 à 01/05/2026 a contar de 04 de maio de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 104/26 DE 04 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **AMANDA JANAINA LOFRANO SANCHES** - CPF: *****124508****, para o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, sendo os vencimentos com base na referência **B**, em razão de ter sido aprovadapelo Concurso Público 001/2025. a contar de 04 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do

mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 105/26 DE 04 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **BEATRIZ SOUZA DE DEUS FERNANDES** - CPF: *****900808****, para o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, sendo os vencimentos com base na referência **B**, em razão de ter sido aprovadapelo Concurso Público 001/2025. a contar de 04 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 106/26 DE 04 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **LAYCIANI BEATRIS DOS REIS** - CPF: *****503898****, para o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, sendo os vencimentos com base na referência **B**, em razão de ter sido aprovadapelo Concurso Público 001/2025. a contar de 04 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 107/26 DE 04 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE PAULA PUGAS** - CPF: *****959228****, para o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, sendo os vencimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 23 de 41

com base na referência **B**, em razão de ter sido aprovada pelo Concurso Público 001/2025. a contar de 04 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 108/26 DE 04 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **SILVANA DA SILVA ESCOPEL**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2025 à 02/05/2026 a contar de 20 de maio de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 109/26 DE 05 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **SONIA MAURA DA SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MARGARIDA**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 07/05/2025 à 07/05/2026, a contar de 11 maio de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão vinte dias de férias a contar de 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 110/26 DE 06 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA CRISTINA ALTRAN METNE**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2025 à 02/05/2026 a contar de 07 de maio de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 111/26 DE 06 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o protocolo **656/2026**, recebido do Setor de Alimentação Escolar do Município de Balbinos e,

R E S O L V E

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos descritos no protocolo nº 656/2026, em face da servidora **MARISA LIMA DOS REIS**, e eventual aplicação de sansão.

Artigo 2º - Designar para comporem a Comissão os seguintes servidores:

- **DIOGO SPALLA FURQUIM BROMATI** - Presidente;
- **ROBERA ZACARI** - Membro;
- **DANILO RAFAEL DE SOUZA DOS REIS** - Membro.

Artigo 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido Processo Administrativo.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 144 da Lei Complementar 006/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balbinos, tendo em vista a gravidade dos fatos a serem apurados, e que eventual permanência em seu local de trabalho poderá prejudicar as apurações, fica a servidora afastada de suas funções sem prejuízo de seus vencimentos, durante o período de apuração dos fatos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 24 de 41

PORTARIA Nº 112/26 DE 11 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **IVARDESCI APARECIDO DE AMORIM**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **PEDREIRO**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/03/2025 à 08/03/2026 a contar de 25 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 113/26 DE 11 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **RINALDO CAETANO LOPES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 20(vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2025 à 02/05/2026, a contar de 01 junho de 2026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão dez dias de férias a contar de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 114/26 DE 13 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **LUIZ CARLOS LOPES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/03/2022 à 01/03/2023, a contar de 15 maio de 2026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão vinte dias de férias a contar de 15 de maio

de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 115/26 DE 13 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **FERNANDA MARA DUARTE**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MARGARIDA**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/05/2024 à 12/05/2025 a contar de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 116/26 DE 14 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **PAULO CRISTIANO FERNANDES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **MOTORISTA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/10/2023 à 01/10/2024 a contar de 06 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 117/26 DE 14 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **PAULO CRISTIANO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 25 de 41

FERNANDES, funcionário desta Municipalidade no emprego de **MOTORISTA**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/10/2024 à 01/10/2025, a contar de 16 maio de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão vinte dias de férias a contar de 16 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 118/26 DE 15 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JORGE LUIZ GENARO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TRATORISTA**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/06/2025 à 01/06/2026, a contar de 01 junho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão vinte dias de férias a contar de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 119/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **NAYARA ROBERTA AMADEU**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ENFERMEIRA**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 13/06/2025 à 13/06/2026, a contar de 15 junho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão vinte dias de férias a contar de 15 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 120/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ELENICE APARECIDA GREEN**, funcionária desta Municipalidade na Função de Confiança de **CHEFE DO POSTO DO SEBRAE AQUI**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 30/06/2024 à 30/06/2025 a contar de 01 de junho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 121/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Municipal nº MLL 916/98 que autorizou a criação do Grupo Técnica de Vigilância Sanitária e Lei Estadual 10.083 de 23/09/98- Código Sanitário.

Considerando, que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir credencial de identificação ou a cópia da Portaria que os designou juntamente com documento de identificação com foto;

Considerando, que no § 3º do artigo 96 da Lei 10.083/98 deverá ser publicada semestralmente ou quando necessário por alteração da equipe, a relação das autoridades sanitárias locais para conhecimento dos interessados:

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados com poder de polícia para execução das ações de vigilância, nas respectivas funções e cargos:

Nº	Nome	Cargo	CPF
01	IVETE REGINA GOMES DE SOUZA	Agente de Saúde Pública	***811638**
02	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS	Farmacêutico	***979568**
03	NAYARA ROBERTA AMADEU	Enfermeira	***985358**
04	ABNER AUGUSTO DOS REIS	Diretor da Divisão de Engenharia, Obras e Serviços	***339248**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 26 de 41

05	APARECIDO DONIZETE PACHECO	Agente de Saúde Pública	***707668**
----	----------------------------	-------------------------	-------------

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as Portarias anteriores referente à Composição da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Balbino.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 122/26 DE 20 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ANGELA MARIA AMORIM GONÇALES**, funcionária desta Municipalidade no Emprego de FAXINEIRA, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 11/02/2024 à 11/02/2025 a contar de 19 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 123/26 DE 20 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ORLANDO LOVIZUTTO FILHO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/06/2024 à 20/06/2025 a contar de 25 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 124/26 22 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da continuidade do serviço público, em especial nas rotinas administrativas;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **FERNANDA LANDI ANDRADE DA CRUZ CPF:***120138****, para o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO**, a contar de 25 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 125/26 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o decidido após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2026, onde foram caracterizadas infrações administrativas da servidora **MARISA LIMA DOS REIS**;

R E S O L V E

Artigo 1º - APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo período de 10 (DEZ) dias, a contar desta data, à servidora **MARISA LIMA DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de **MARGARIDA**, portadora do CPF nº ***275608**, RG nº ***.673.845-* e CTPS nº 0006533 00124.

Artigo 2º - Fica o Setor de Pessoal autorizado a adotar as providências legais, formais e funcionais, em conformidade com a Lei Complementar nº 06 de 16/01/2006.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 127/26 DE 26 DE MAIO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 27 de 41

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **MILENA DE LIMA DOS REIS**, portadora do CPF nº ***477548** e do RG nº ***.702.478-*, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com o requerimento apresentado nesta data, 30 (trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 02/10/2018 a 01/10/2023, a contar de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 128/26 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **PAULA GARBELINI MUEHRINGER**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/06/2025 à 01/06/2026, a contar de 06 julho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão Fruídos dez dias de férias a contar de 06 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 129/26 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ANTONIO GUILLERMO PENALOZA NORIEGA**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **MÉDICO 10 HORAS**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 29/06/2024 à 29/06/2025 a contar de 09 de junho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 130/26 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ADILSON APARECIDO DE SOUZA**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **MOTORISTA**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 09/10/2023 à 09/10/2024, a contar de 02 junho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão Fruídos vinte dias de férias a contar de 02 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 131/26 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ANDERSON CARLOS GIL**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2024 à 12/08/2025 a contar de 08 de junho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 132/26 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LUCIMARA BAZILIO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 28 de 41

MARGARIDA, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 21/05/2024 à 21/05/2025 a contar de 01 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 133/26 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LUCIMARA BAZILIO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MARGARIDA**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 21/05/2025 à 21/05/2026, a contar de 13 julho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão Fruídos dez dias de férias a contar de 13 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 134/26 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **MATEUS RICHARD MORETI**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **INSPETOR DE ALUNOS**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 24/10/2024 à 24/10/2025 a contar de 08 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 135/26 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Municipal **MATEUS RICHARD MORETI**, portadora do CPF nº ***348418** e do RG nº ***.923.956-* ocupante do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, com o requerimento apresentado nesta data, 30 (trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 24/10/2019 a 23/10/2024, a contar de 08 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 136/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **KELLY CECILIO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2025 à 02/05/2026, a contar de 15 junho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão Fruídos vinte dias de férias a contar de 15 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 137/26 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **DAIANE SUELEN FERNANDES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2024 à 01/04/2025 a contar de 13 de julho de 2.026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 29 de 41

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Secretaria da Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 138/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/05/2025 à 03/05/2026 a contar de 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 139/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Sala de Situação Municipal de Arboviroses do Município de Balbinos/SP, e dá outras providências.”

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância, monitoramento, prevenção e resposta rápida frente às arboviroses urbanas, especialmente Dengue, Chikungunya e Zika;

CONSIDERANDO a instituição da Sala de Situação Municipal de Arboviroses, conforme Nota Técnica nº 350470-NT-0002-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada, multiprofissional e intersetorial entre os diversos setores da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Sala de Situação Municipal de Arboviroses do Município de Balbinos, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e executar ações estratégicas relacionadas às arboviroses urbanas no território municipal.

Art. 2º - A Sala de Situação Municipal de Arboviroses terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Cilmara Basilio

Suplente: Selma Bazilio

II - REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Titular: Nayara Roberta Amadeu

Suplente: Dayane SuSeeller

III - REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Ivete Regina Gomes de Souza

Suplente: Beatriz de Deus Fenandes

IV - CONTROLE DE VETORES

Titular: Aparecido Donizete Pacheco

Suplente: Layciani Beatriz dos Reis

V - REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Titular: Patricia Lima de Jesus

Suplente: Roseli Ap. Campos

VI - REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Titular: Fernando Henrique de Paula Pugas

Suplente: Lilian Aparecida Ferreira do Nascimento

VII - REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM

Titular: Rita de Cássia Pereira do Nascimento

Suplente: Júlia Marin Zequim

VIII - REPRESENTANTES DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Titular: Silvia Aparecida Gomes da Rocha

Suplente: Roberta Garbelini Mueringer

IX - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Silvana Aparecida Dantas Rigotto

Suplente: Rosana de Campos

X - REPRESENTANTES DO CRAS

Titular: Graziela Garbelini Zago

Suplente: Vanessa Cristina Bazilio

XI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Erica Cristina Tomieiro

Suplente: Carolina Maria Moraes Silva

XII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: Ed Carlos Marin

Suplente: Everton Rafael Santana

XIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Vera Lúcia Ramos

Suplente: Maria Lúcia dos Santos

XIV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Titular: Abner Augusto dos Reis

Suplente: Aguinaldo Antonio Castelani

XV - REPRESENTANTES DO APOIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 30 de 41

Titular: Danilo Rafael de Souza dos Reis

Suplente: Marcio Alexandre Luizão Serrano

Art.3º- A coordenação da Sala de Situação Municipal de Arboviroses ficará sob responsabilidade da Diretoria de Vigilância Sanitária e Controle de Vetores, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 350470-NT-0002-2026.

Art. 4º - Compete à Sala de Situação Municipal de Arboviroses:

- I - Monitorar os indicadores epidemiológicos relacionados às arboviroses;
- II - Coordenar ações intersetoriais de prevenção e controle;
- III - Produzir boletins epidemiológicos e informes situacionais;
- IV - Apoiar a tomada de decisão da gestão municipal;
- V - Propor medidas emergenciais de resposta rápida frente às situações de risco sanitário.

Art. 5º - A participação dos membros designados neste Decreto será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer tipo de remuneração adicional.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 140/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ADRIANA PAULA MARIN CAETANO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2025 à 02/05/2026, a contar de 06 julho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão Fruídos dez dias de férias a contar de 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 141/26 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **VANESSA REGINA BAZILIO**, funcionária desta Municipalidade na Função de Confiança de Assistente da Diretoria do CRAS, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 10/03/2024 à 10/03/2025 a contar de 01 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 142/26 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA CRISTINA ALTRAN METNE**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2025 à 02/05/2026 a contar de 01 de junho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 143/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **RITA DE CASSIA CAMPOS VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade na Função de Confiança de **CHEFE DE SETOR DE TRIBUTOS**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/07/2024 à 03/07/2025, a contar de 08 julho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão Fruídos vinte dias de férias a contar de 08 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 31 de 41

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 144/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MÁRCIA CRISTINA BASILIO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 07/06/2025 à 07/06/2026 a contar de 06 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 145/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LUIZA RODRIGUES SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MARGARIDA**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 15/05/2025 à 15/05/2026 a contar de 06 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 146/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **MARCIO CABRAL VIEIRA**, funcionário desta Municipalidade na Função de Confiança de **AJUDANTE GERAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 05/03/2025 à 05/03/2026, a contar de 08 julho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão Fruídos vinte dias de férias a contar de 08 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 147/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JOÃO CARLOS CANDIDO DA SILVA**, funcionário desta Municipalidade na Função de Confiança de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2023 à 01/05/2024, a contar de 06 julho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão Fruídos vinte dias de férias a contar de 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 148/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **IEDA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº ***328268** e do RG nº ***.952.719-*, ocupante do cargo efetivo de **PAJEM**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 08/09/2019 a 07/09/2024, a contar de 13 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 32 de 41

PORTARIA Nº 149/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **SILVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2024 à 01/05/2025 a contar de 07 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 150/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **OSMAR NUNES PEREIRA JUNIOR**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II ARTES**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/04/2025 à 02/04/2026 a contar de 07 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 151/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **IRACI RAMOS**, portadora do CPF nº ***796868** e do RG nº ***.296.292-*, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR ESCOLAR**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 08/12/2019 a 07/12/2024, a contar de 13 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 152/26 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **SILVANA TORRES DOS REIS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/04/2025 à 04/04/2026 a contar de 06 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 153/26 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LOURDES RODRIGUES LINS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2025 à 01/05/2026 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 154/26 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ERICA CRISTINA TOMIEIRO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **DIRETOR DA EDUCAÇÃO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/09/2023 à 03/09/2024 a contar de 13 de julho de 2.026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 33 de 41

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 155/26 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **HOSANA CINTRA MOREIRA INACIO**, portadora do CPF nº ***493768** e do RG nº ***.887.174-*, ocupante do cargo efetivo de **PAJEM**, com o requerimento apresentado nesta data, 30 (trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 14/09/2020 a 13/09/2025, a contar de 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 156/26 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** a Sra. **LAIS RENATA PRETO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **NUTRICIONISTA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 15/05/2025 à 15/05/2026 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 157/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** ao Sr. **OLIMPIO APARECIDO DOS REIS**, funcionário desta Municipalidade na Função de Confiança de **AJUDANTE GERAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 29/06/2024 à 29/06/2025, a contar de 01 julho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão Fruídos vinte dias de férias a contar de 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 158/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** a Sra. **CRISTIANE ROSA NAHSAN**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ENFERMEIRA**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2024 à 12/08/2025 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 159/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** a Sra. **FABIANA MOTA NEVES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **FAXINEIRA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/09/2024 à 20/09/2025 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 34 de 41

PORTARIA Nº 160/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **IEDA FERREIRA DA SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PAJEM**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/09/2024 à 08/09/2025 a contar de 29 de junho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 161/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ANA PEREIRA DOS SANTOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MIONITOR ESCOLAR**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/08/2024 à 01/08/2025 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 162/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA INEZ CALASTRI LOPES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ESCRITURÁRIO I**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/03/2025 à 01/03/2026 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 163/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **JOYCE PRISCILA REIS AVILA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/07/2025 à 20/07/2026 a contar de 07 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 164/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ANDREA ENEIDA DA SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 18/04/2024 à 18/04/2025 a contar de 01 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 165/26 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LUCINDA DE CÁSSIA GENARO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2025 à 01/05/2026 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 35 de 41

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 166/26 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ELIZABETE BAZILIO TAMBORELLI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MARGARIDA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 14/05/2025 à 14/05/2026 a contar de 29 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 167/26 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ROSANGELA FERREIRA LOPES DE AMORIM**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2025 à 02/05/2026 a contar de 13 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 168/26 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

NOMEAR o Sr. **MAYCON APARECIDO RODRIGUES GONÇALES** - CPF: ***363988**, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, sendo os vencimentos com base na referência **E**, em razão de ter sido aprovado pelo Concurso Público 001/2025. a contar de 15 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 169/26 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

NOMEAR o Sr. **RAFAEL GARBELINI** - CPF: ***060968**, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, sendo os vencimentos com base na referência **E**, em razão de ter sido aprovado pelo Concurso Público 001/2025. a contar de 15 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 170/26 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **EDILAINE FERREIRA DE SOUZA FALAVINHA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MONITOR ESCOLAR**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/10/2024 à 08/10/2025 a contar de 13 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 171/26 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **TAIS REGINA CARRIEL**, funcionária desta Municipalidade no emprego de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 36 de 41

AJUDANTE GERAL, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2025 à 02/05/2026 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 172/26 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA JOSE GUANDALIM CALASTRE**, funcionária desta Municipalidade na Função de Confiança de **CHEFE ADMINISTRATIVO DA CEMEI**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2024 à 02/08/2025 a contar de 01 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 173/26 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LUCIANA DE SOUZA MOURA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PAJEM**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 19/06/2024 à 19/06/2025 a contar de 01 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 174/26 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **FLAVIA NASCIMENTO DOMICIANO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PAJEM**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2024 à 01/04/2025 a contar de 01 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 175/26 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **FLAVIA NASCIMENTO DOMICIANO**, portadora do CPF nº ***915908** e do RG nº ***.765.577-*, ocupante do cargo efetivo de **PAJEM**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024, a contar de 11 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 176/26 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JOÃO LUIZ APARECIDO RIGOTTO JUNIOR**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/07/2025 à 20/07/2026 a contar de 07 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 37 de 41

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 177/26 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ANA LUCIA CABELO GARCIA DE CAMPOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ASSISTENTE SOCIAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/08/2024 à 01/08/2025 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 178/26 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **APARECIDO DONIZETI GONÇALES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PEDREIRO**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 28/02/2025 à 28/02/2026 a contar de 25 de junho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 179/26 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **IRACEMA MARQUES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MERENDEIRA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/09/2024 à 20/09/2025 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 180/26 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **RENATA ZACARI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2024 à 01/05/2025 a contar de 07 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 181/26 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **IONE DA SILVA SOUZA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/07/2025 à 20/07/2026 a contar de 07 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 182/26 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **FABIANA REGINA PICINATO DE OLIVEIRA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 06/08/2024 à 06/08/2025 a contar de 07 de julho de 2.026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 38 de 41

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 183/26 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA CILENE BAZILIO FUZETTI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2025 à 01/05/2026 a contar de 07 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 184/26 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LUCIENE RODRIGUES SILVA DOS REIS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **FAXINEIRA**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, sendo 20 dias referente ao período de 11/02/2024 à 11/02/2025 e 10 (dez) dias referente ao período de 11/02/2025 a 11/02/2026 a contar de 01 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 185/26 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **CAROLINA MARIA MORAES SILVA**, funcionária desta Municipalidade na Função de Confiança de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/09/2024 à 01/09/2025 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 186/26 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MILENA RODRIGUES BELENTANO VELOZA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2024 à 12/08/2025 a contar de 06 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 187/26 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ELENICE APARECIDA GREEN**, funcionária desta Municipalidade na Função de Confiança de **CHEFE DO POSTO DO SEBRAE AQUI**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 30/06/2025 à 30/06/2026 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 39 de 41

PORTARIA Nº 188/26 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ELAINE PEREIRA DE FREITAS SARDELARI**, funcionária desta Municipalidade na Função de Confiança de **ASSISTENTE DE OUVIDORIA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/07/2025 à 03/07/2026 a contar de 06 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 189/26 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ROSEMARY PRADO DOS SANTOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2025 à 01/04/2026 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 190/26 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **ROSANA DE CAMPOS**, portadora do CPF nº ***504798** e do RG nº ***.928.707-*.3, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2026, a contar de 25 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 191/26 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JOÃO BATISTA LOURENÇO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **MOTORISTA**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/02/2025 à 08/02/2026, a contar de 06 de julho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão Fruídos vinte dias de férias a contar de 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 192/26 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ABNER AUGUSTO DOS REIS**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/02/2025 à 01/02/2026 a contar de 29 junho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 193/26 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 40 de 41

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **TALITA TORCHETTI GARBELINI** funcionária desta Municipalidade na Função de Confiança de **Chefe de Setor de Licitações**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2024 à 02/05/2025 a contar de 13 julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 194/26 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ROBERTA ZACARI**, funcionária desta Municipalidade na Função **DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2023 à 01/05/2024 a contar de 01 julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 195/26 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO**, funcionária desta Municipalidade na Função de Confiança de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DE RH**, 20(vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2024 à 01/05/2025, a contar de 13 julho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão fruídos dez dias de férias a contar de 13 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 196/26 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA CECILIA KIMURA ZUQUIERI LOUREIRO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **CIRURGIÃO DENTISTA 20HS**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/10/2024 à 03/10/2025 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 197/26 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

NOMEAR o Sr. **JOÃO PAULO CANDIDO DE MELO - CPF: 427.743-368-56**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sendo os vencimentos com base na referência **D**, em razão de ter sido aprovado pelo Concurso Público 001/2025. a contar de 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 198/26 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Municipal **RINALDO CAETANO LOPES**, portador do CPF nº ***187478** e do RG nº ***.673.693-*.2, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2026, a contar de 13 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 766

Página 41 de 41

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 199/26 DE 01 DE JULHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ALEXANDRE FUZETTI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2023 à 01/05/2024 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 200/26 DE 01 DE JULHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ANTONIO GUILLERMO PENALOZA NORIEGA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MÉDICO 10 HORAS**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 29/06/2024 à 29/06/2025 a contar de 13 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 201/26 DE 01 DE JULHO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **VALDIR PEREIRA DOS**

SANTOS, funcionário desta Municipalidade na Função de Confiança de **CHEFE DE SETOR DE OBRAS**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 11/08/2023 à 11/08/2024, a contar de 20 julho de 2.026.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão fruídos vinte dias de férias a contar de 20 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete